

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 17 DE 04 DE AGOSTO DE 2023
(Publicada no DOE de 05/08/2023)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, *caput*, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998, e de acordo com a deliberação registrada no Item 01 da ATA Extraordinária Nº. 24/2023, de 04 de agosto de 2023, da Reunião da Diretoria Colegiada, Processo SEI n. 081.2159.2022.0004630-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à Concessionária Litoral Norte S.A o reajuste de 8,72% (oito inteiros vírgulas setenta e dois centésimos por cento) das Tarifas Básicas de Pedágio a serem cobradas na Praça de Pedágio BA-099, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. **081.2159.2022.0004630-73**.

§ 1º - O reajuste informado corresponde exclusivamente à incorporação da variação de IPCA, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 02/2000 e seus aditivos.

§ 2º - A Tarifa Básica de Pedágio de dias úteis passará de R\$ 7,89 para R\$ 8,57 enquanto a Tarifa Básica de Pedágio de feriados e finais de semana passará de R\$ 11,83 para R\$ 12,86.

Art. 2º - Após o procedimento de arredondamento, as tarifas serão cobradas conforme a tabela abaixo:

TARIFAS DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CATEGORIAS	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE EIXOS	MULTIP. TARIFA BÁSICA	RODAGEM	TARIFA DIAS ÚTEIS	TARIFA FERIADOS E FINAIS DE SEMANA
1	automóvel, caminhonetes e furgão	2	1	SIMPLES	R\$ 8,60	R\$ 12,90
2	caminhão leve, ônibus, caminhão trator e furgão	2	2	DUPLA	R\$ 17,10	R\$ 25,70
3	automóvel c/semi-reboque e caminhonete c/semi-reboque	3	1,5	SIMPLES	R\$ 12,90	R\$ 19,30
4	caminhão, caminhão trator, caminhão trator c/semi-reboque e ônibus	3	3	DUPLA	R\$ 25,70	R\$ 38,60
5	automóvel c/ reboque e caminhonete c/ reboque	4	2	SIMPLES	R\$ 17,10	R\$ 25,70
6	caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque	4	4	DUPLA	R\$ 34,30	R\$ 51,40
7	caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque	5	5	DUPLA	R\$ 42,90	R\$ 64,30
8	caminhão c/ reboque e caminhão trator c/ semi-reboque	6	6	DUPLA	R\$ 51,40	R\$ 77,20
9	motocicleta, motoneta e bicicleta a motor	2	0,5	SIMPLES	R\$ 4,30	R\$ 6,40

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 08 de agosto de 2023.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 04 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado